

**LEI Nº:2.147/2003**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de até R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais) à APAE de Lagoa Santa, durante o exercício de 2003.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais) à APAE de Lagoa Santa, em até 05 (cinco) parcelas, durante o exercício de 2003.

Art. 2º) A APAE de Lagoa Santa irá utilizar o presente repasse em ações de ordem social que desenvolve junto à comunidade do Município.

Art. 3º) O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.08.1.08.243.0008.2124.3.3.90.43. Ficha: 478

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL